



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA

COHAB - ST

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, PROCESSO 099/2023.

ESCLARECIMENTO 001.

OBJETO: Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de benefício de vale refeição e vale alimentação, em cartões eletrônicos/magnéticos ou de similar tecnologia, dotado de *chip* de segurança, com recargas mensais, destinados aos trabalhadores da COHAB-ST.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

“1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato? 2. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no Art. 3º, “PAR”2º e “PAR”2º do art. 45 ambos da Lei 8.666/93? Fazendo com que dessa forma o sorteio ocorra entre todas licitantes indiferentemente do porte da empresa? 3. Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada? 4. Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?”

DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

RESPOSTA item 1: Sim, a COHAB/ST possui contrato ativo acerca deste objeto com a empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda à taxa de 0%, contrato este que tem término previsto para o dia 29/12/2023. **RESPOSTA item 2:** Nos termos do item 4 do Edital “4.1 - Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados sem custo à Companhia de Habitação da Baixada Santista / COHAB-ST, ou seja, com taxa 0% de administração, e sem custo de qualquer operação necessária à sua execução, tais como emissão de cartões. 4.2 – Não há limite de credenciados, desde que obedecidas as regras editalícias, em especial quanto à taxa de administração (0%)”. Conforme cronograma, item 5 do Edital, "os funcionários de COHAB/ST escolherão, dentre as credenciadas, o cartão que melhor atenda a sua necessidade". **RESPOSTA item 3:** A rede credenciada mínima obrigatória está disposta no anexo 2 do Termo de Referência. **RESPOSTA item 4:** Nos termos do Termo de Referência, item 6.4.8. "No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá: 6.4.8.1. Comprovar o credenciamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total exigido, discriminado no ANEXO II deste Termo de Referência, por meio de listagem atualizada, contendo razão social, nome fantasia, endereço, telefone dos agentes credenciados (rede de restaurantes, hipermercados, atacados, supermercados, mercearias e outros similares), indicando, também, a modalidade habilitada para atendimento (alimentação, refeição ou ambos). 6.4.8.2. Comprovar que possui convênios para pedidos e pagamento em site (página na internet) ou por apps (aplicativos) em no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas e produtos alimentícios in natura (delivery). 6.4.9. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato para comprovar o credenciamento dos 50% (cinquenta por cento) de estabelecimentos restantes, da mesma forma prevista no item 6.4."

Atenciosamente,

A Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.